



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

(Compra de bens e Contratações de Serviços)

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 303/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO	1021007-000303/2026				
CONTRATANTE	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS				
REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO	1. Deverá ser observado na íntegra todos os requisitos exigidos neste aviso e Termo de Referência. 2. Havendo mais de um lote, faculta-se a fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe. 3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras MG e as especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos, o fornecedor deverá obedecer a este último.				
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de materiais gráficos personalizados, conforme modelos a serem disponibilizados pela Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio – CAP, e especificações constantes no Termo de Referência, com entrega integral do objeto.				
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	Item	Catmas	Especificação do Objeto	Un.	Quant.
	1	000066117	SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE ARTE GRÁFICA	Unidade	1
	Serão confeccionados 8 (oito) modelos distintos de materiais gráficos personalizados (impressos customizados), para os quais será adotada tiragem única. A definição dos quantitativos a serem contratados está fundamentado na correlação entre a demanda estimada e o histórico de consumo registrado nos exercícios de 2024 e 2025, abaixo listados:				

	Modelos de impressos	Un.	Quant.
	IMPRESSOS PERSONALIZADOS, USO TCE - MODELO: BLOCO TC 1, COM 100 FOLHAS, PAUTADO, ACABAMENTO COLADO; MATERIA-PRIMA: PAPEL OFF SET; GRAMATURA: 75G/M2; MEDIDAS: 297X210MM; APRESENTACAO: 1X0 COR PRETA;	Unidade	300
	IMPRESSOS PERSONALIZADOS, USO TCE - MODELO: ENVELOPE CARTA BRANCO, SEM TIMBRE E SEM RPC; MATERIA-PRIMA: PAPEL OFFSET; GRAMATURA: 75G/M2; MEDIDAS: 162X114MM; APRESENTACAO: 1X0;	Unidade	2.000
	IMPRESSOS PERSONALIZADOS, USO TCE - MODELO: ENVELOPE OFICIO TIMBRADO E COM BRASAO; MATERIA-PRIMA: APERGAMINHADO; GRAMATURA: 75G/M2; MEDIDAS: 229X114MM; APRESENTACAO: 2X0 CORES VERMELHO E PRETO;	Unidade	3.000
	IMPRESSOS PERSONALIZADOS, USO TCE - MODELO: FICHA BRANCA, PARA BIBLIOTECA; MATERIA-PRIMA: CARTOLINA; GRAMATURA: 240G/M2; MEDIDAS: 114X87MM; APRESENTACAO: 1X0 COR PRETA;	Unidade	500
	IMPRESSOS PERSONALIZADOS, USO TCE - MODELO: ENVELOPE PARDO TIPO SACO, TIMBRADO BRASAO; MATERIA-PRIMA: PAPEL KRAFT; GRAMATURA: 80G/M2; MEDIDAS: 324X229MM; APRESENTACAO: 1X0 COR PRETA;	Unidade	4.000
	IMPRESSOS PERSONALIZADOS, USO TCE - MODELO: FICHA BTC 46, BRANCA; MATERIA-PRIMA: CARTOLINA; GRAMATURA:	Unidade	500

	240G/M2; MEDIDAS: 140X85MM; APRESENTACAO: 1X1 COR PRETA;		
	IMPRESSOS PERSONALIZADOS, USO TCE - MODELO: ENVELOPE OFICIO BRANCO, C/BRASAO, TIMBRADO, S/RPC ; MATERIA-PRIMA: APERGAMINHADO; GRAMATURA: 75G/M2; MEDIDAS: 229X114MM; APRESENTACAO: 1X0 COR PRETA;	Unidade	5.000
VALOR ESTIMADO	Valor total estimado: R\$13.047,00 (treze mil e quarenta e sete reais)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO		
ETAPA DE LANCES	O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote. Encerrada a sessão de lances o fornecedor deverá adequar sua proposta com valor unitário de até 4 (quatro) casas decimais e valor total com 2 (duas) casas decimais. Para as propostas não atualizadas serão considerados os valores (unitário/total) definidos pelo sistema		
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS	Não		
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE LANCES	5,00 (cinco reais)		
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: De 20/08/2026 a 25/08/2026			
CONTATO AGENTES DA CONTRATAÇÃO: e-mail maria.abreu@tce.mg.gov.br e compras@tce.mg.gov.br , Telefones: (31) 3348-2295			
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO	
26/08/2026	08:00	14:00	
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	1. A participação nesta Cotação Eletrônica de Preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais – www.compras.mg.gov.br . 2. As orientações para participação na COTEP são apresentadas no Manual COTEP disponível no Portal de Compras. Link: https://compras.mg.gov.br/wp-content/uploads/Fornecedor_Manual-COTEP_v3-2.pdf .		

	3. A fornecedor cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta, deverá estar regularmente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, através do Portal Compras MG – https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/. 4. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP. 5. É dever do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. 6. O fornecedor se responsabiliza por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados. 7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento da sua inscrição ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial. 7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018. 8. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/ ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.
DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006	1. Fornecedores qualificados como microempresa, fornecedor de pequeno porte ou equiparados, poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º e Art. 14, III, do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018. a. não se aplica no caso de contratação direta para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como fornecedor de pequeno porte. b. fica limitada às microempresas e aos fornecedores de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como fornecedor de pequeno porte. 2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos na lei.

Não poderão participar desta COTEP os fornecedores que:	1. Não atendam às condições deste Aviso e seus anexos. 2. Enquadrem-se como fornecedor estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente. 3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. 4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar da licitação ou contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente. 5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. 6. Fornecedores reunidas em consórcio. 7. Sociedades cooperativas.
DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	1. Após a divulgação do Aviso de Cotep, o fornecedor cadastrará, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta contendo o valor unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio. 2. O preço ofertado, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, será de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. 3. O fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública. 4. O cadastramento da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos. 5. A proposta cadastrada no sistema deverá incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. 6. O fornecedor estabelecido no Estado de Minas Gerais que usufrui do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverá informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações. 7. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS. O disposto não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo

o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

8. No momento do cadastramento da proposta, a fornecedor deverá assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:

a. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

b. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante, conforme disposto na alínea “a” do inciso II do art. 9º da Resolução Seplag nº 34/2024.

c. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

d. . No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

i. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

ii. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

DA ETAPA DE LANCES

1. O fornecedor encaminhará lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio eletrônico no Portal de Compras de MG.

2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/item.

3. O fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ela ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, quando for o caso.

4. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6. Na hipótese de propostas e lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

7. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível à fornecedor, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização

	do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação. 9. O fornecedor se responsabiliza pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	1. Encerrada a etapa de lances, o arquivo de proposta reajustada deverá ser anexado, exclusivamente, por meio do Portal de Compras. É de responsabilidade do fornecedor verificar o valor unitário e total de sua proposta. 2. A proposta classificada em primeiro lugar será encaminhada ao setor demandante para análise de compatibilidade com o objeto da contratação, e, para isso, o responsável pelo procedimento, suspenderá a sessão. 3. Nova data será agendada, pelo chat e aviso no sistema, para o resultado da análise da proposta. Momento em que poderão ser convocadas as demais fornecedores participantes para negociação, exclusivamente por meio do Portal de Compras, respeitada a ordem de classificação.
CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	1. Não será exigida a apresentação de amostras dos itens na fase de julgamento da proposta. 2. O fornecedor deverá apresentar junto à proposta comercial declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme preconizado no § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021. 3. A proposta deverá ser apresentada com os serviços e quantitativos informados pelo contratante. Há a necessidade de apresentação de preços unitários. 4. A proposta deverá observar rigorosamente os serviços, quantitativos e unidades constantes no Termo de Referência, sendo vedada a inclusão de itens ou serviços não previstos, bem como a alteração das unidades ou descrições. 5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior ao orçamento estimado pela Administração, preços unitários manifestamente inexequíveis ou que deixarem de atender às exigências deste Termo de Referência.
DA HABILITAÇÃO	Os arquivos dos documentos deverão ser anexados, obrigatoriamente, por meio do Portal de Compras, quando o agente da contratação informar, via chat, a data e hora para recebê-los. 1. Habilitação jurídica: a. Registro comercial, no caso de fornecedor individual. b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício. 2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

	a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. c. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. d. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente, para fornecedor com sede fora do Estado de Minas Gerais. e. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente. f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal. g. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. h. Certidão de Débitos Tributários - CDT (SEF/MG). 3. Declarações: a. Declaração de que cumpre às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. b. Declaração expressa de que o licitante/fornecedor não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do fornecedor. c. Declaração assinada pelo representante legal, de que atende aos requisitos de habilitação; d. Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação 4. As provas de regularidade elencadas, anteriormente, podem ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), da SEPLAG. 5. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO	1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento de contratação direta, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, pelos critérios e na forma de que trata o art. 71, incisos II e III e §4º, da Lei 14.133, de 2021. 2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

	3. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da contratação direta, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
VIGÊNCIA CONTRATUAL	1. A contratação vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias e será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, constituindo este Termo de Referência parte integrante. 2. Encerrado o procedimento de contratação, o vencedor será convocado aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90, da Lei nº 14.133/2021.
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Tribunal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, os critérios de sustentabilidade, visando favorecer e garantir a qualidade do objeto. 2. A Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio emitirá Autorização de Serviço e encaminhará à empresa contratada e-mail com o conteúdo do material a ser impresso e a personalização, que não poderá ser modificado, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa. 3. A contratada deverá encaminhar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da emissão da Autorização de Serviço, prova digital e impressa do material a ser confeccionado, para análise da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, que deverá averiguar a fiel observância das especificações constantes deste Termo de Referência quanto ao material enviado via e-mail ou impresso, o conteúdo para impressão e a conformidade com a prova encaminhada. 4. Após aprovação expressa da prova pela Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio deste Tribunal, que ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis, contados de seu recebimento, a contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar a impressão e entregar, em parcela única em sua totalidade, os exemplares no Almoxarifado do TRIBUNAL, à Av. Raja Gabaglia, 1305, Piso G1, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte - MG, devidamente embalado, acondicionado e transportado com segurança, sob a responsabilidade da contratada. A Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio do TRIBUNAL recusará o objeto que for entregue em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência, ou com defeito, durante horário comercial nos dias úteis. 5. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, ou, na sua impossibilidade, em até 2 (dois) dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal da contratação, preferencialmente, de forma concomitante à entrega dos materiais pela contratada à Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais. 6. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor da contratação, após a verificação da qualidade e quantidade do material, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. 7. A Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio atestará, por dois servidores devidamente identificados, no documento fiscal correspondente, a entrega dos materiais nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada;

8. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente;
9. Será aplicada a garantia legal prevista no art. 26 da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, de 30 (trinta) dias - produtos não duráveis, e 90 dias - produtos duráveis, a partir da data de recebimento definitivo do objeto.
10. Na hipótese do prazo da garantia oferecida pelo fabricante for inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
11. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao estabelecido nesta cláusula, prevalecerá o prazo da garantia do fabricante.
12. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.
13. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal da contratação do Tribunal;
14. A contratação, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do TRIBUNAL, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive extinção contratual.
15. A Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio do TRIBUNAL não aceitará ou receberá o objeto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado pelo gestor/fiscal da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou extinção contratual.
16. O TRIBUNAL reserva para si o direito de não aceitar ou receber o objeto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extinguir a contratação nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, assim como aplicar o disposto no §7º do art. 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.
17. O TRIBUNAL reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
18. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação, bem como decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado ensejarão a extinção contratual.
19. Qualquer tolerância por parte do TRIBUNAL, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o TRIBUNAL exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
20. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao TRIBUNAL e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.
21. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo TRIBUNAL ou obtidos em razão da execução do objeto da

contratação, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência da contratação e mesmo após o seu término.

22. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto da contratação serão de exclusiva propriedade do TRIBUNAL, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

23. A Contratada obriga-se a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Tribunal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, os critérios de sustentabilidade, visando favorecer e garantir a qualidade do objeto.